

"OS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NÃO SÃO UMA DEMANDA MUITO COMUM NOSSA"



Uma etnografia sobre a produção da
"violência sexual" a partir dos atendimentos
em um núcleo especializado da Defensoria
Pública do Estado do Rio de Janeiro

"The cases of sexual violence here are not an usual
demand": an ethnography on the "sexual violence"
production from the services provided in a specialized
center of the Public Defender's Office of the State of Rio
de Janeiro

Júlia Viana Palucci
Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de Antropologia | Niterói, Brasil
julianapalucci@id.uff.br | ORCID iD: 0009-0007-7281-191X



Resumo

Neste artigo proponho uma reflexão a respeito de algumas das implicações provocadas pela forma como os atendimentos realizados em um núcleo especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o NUDEM - Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e de Vítimas de Violência de Gênero, onde realizei um trabalho de campo entre agosto e dezembro de 2022. Procuo mostrar como a condução dos atendimentos pode produzir categorias diversas para nomear as violências sofridas pelas mulheres que procuram o serviço. A partir da descrição da rotina de atendimentos, mostro como situações de “violência sexual” tornam-se uma demanda do NUDEM através de diversas categorias, ainda que o núcleo não possa judicializá-las. Isso porque as pessoas que realizam os atendimentos possuem tanto o papel de identificar as ações judiciais cabíveis e peticioná-las, a partir da escuta dos relatos das mulheres, quanto de fazer com que elas reconheçam as violências de gênero vividas, independentemente do interesse por judicializar a questão. Desse modo, o olhar direcionado para a forma como os atendimentos são conduzidos provocou uma (re)construção das questões que antes norteavam a pesquisa, visto que foi necessário atentar-se ao papel da Defensoria Pública nos casos de “estupro”, que é um crime de ação penal pública incondicionada, o que significa que o órgão responsável por oferecer a denúncia é o Ministério Público.

Palavras-chave

violência contra as mulheres; violência sexual; Defensoria Pública; direitos; moralidades.

Abstract

In this article, I propose a reflection on some of the implications caused by the way the services provided in a specialized center of the Public Defender's Office of the State of Rio de Janeiro, the NUDEM - Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e de Vítimas de Violência de Gênero (Special Defense Center Of the Rights of Women and Victims of Gender-based Violence), where I did a fieldwork between August and December 2022. I intend to show how the way the services are carried out can produce different categories to name the violence suffered by the women who seek the service. Based on the description of the routine of the sessions, I show how "sexual violence" cases become a demand of NUDEM through several categories, even though the center cannot judicialize them. This happens because the people who perform the legal services have the goal of both identifying the appropriate legal procedures and filing a lawsuit, by listening to the women's reports, as well as making them recognize the gender-based violence they have experienced, beyond the interest in judicializing the case. In this way, the focus on how the services are carried out has resulted in a (re)construction of the questions that previously guided the research, since it was important to notice the participation of the Public Defender's Office in cases of "rape", which is a crime whose responsible for filing a complaint is the Public Prosecutor's Office.

Keywords

violence against women; sexual violence; Public Defender's Office; rights; moralities..

Introdução

Olha, fica à vontade para acompanhar os atendimentos aqui. Acho que você vai gostar, porque tem bastante coisa interessante. Mas os casos de violência sexual não são uma demanda muito comum nossa. Pode ser que você venha aqui vários dias e não consiga ver nenhum caso desse, mas você pode vir e assistir os atendimentos, não tem problema nenhum. Se você achar que você consegue tirar alguma coisa para a sua pesquisa, ótimo. Eu acho que você vai ter que mudar o tema da sua pesquisa. Mas passa uns dias aqui e aí depois você vê.

Essa foi uma fala da Defensora Titular do Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e das Vítimas de Violência de Gênero (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) durante uma conversa inicial. Eu fui ao NUDEM interessada em realizar uma pesquisa sobre as formas de administração judicial dos casos de estupro. A possibilidade de realizar a pesquisa com uma bolsa a partir do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) fez com que eu procurasse um lugar para realizar uma etnografia que também pudesse resultar no meu trabalho de conclusão de curso da graduação em Antropologia.

Essa pesquisa corresponde ao projeto “Burocracias, direitos e moralidades: abordagens etnográficas sobre as formas de administração institucional de conflitos no Rio de Janeiro” que desenvolvi desde março de 2022 e, na sequência, ao projeto “Entre as leis, as práticas e as moralidades: abordagens etnográficas sobre as formas de administração institucional de conflitos no Estado do Rio de Janeiro”, em andamento desde agosto de 2022. Ambos na Universidade Federal Fluminense (UFF), com o apoio do CNPq e sob a orientação de Lucía Eilbaum, professora do Departamento de Antropologia da UFF. O NUDEM se apresentou como um lugar receptivo, após uma longa tentativa frustrada de realizar trabalho de campo acompanhando esses casos em uma Vara Criminal.

A partir da explicação da Defensora a respeito da dificuldade que eu teria em ter contato com casos de violência sexual no núcleo, expliquei a ela que sabia da possibilidade de precisar readequar o tema da pesquisa. Afinal, o campo antropológico muitas vezes exige que o pesquisador reformule a questão que inicialmente o norteava, pois as etnografias são feitas a partir das relações sociais construídas no campo, que não

podem ser previstas ou supostamente controladas como em um laboratório, onde tudo é “engenhosamente montado, equipado com instrumentos por meio dos quais as coisas são forçadas ou levadas a revelar seus segredos” (Ingold 2019: 12).

Diante da autorização para a realização da etnografia, passei a frequentar o NUDEM de forma sistemática, 2 vezes na semana, a partir de agosto de 2022, com o intuito de construir os dados etnográficos não somente a partir da observação direta dos atendimentos, mas também a partir das relações estabelecidas entre os interlocutores - pessoas que trabalham no núcleo - e eu¹. Inicialmente, a pesquisa tinha como objetivo compreender a forma como o núcleo administra os casos de violência sexual. No entanto, conforme a fala colocada acima, a Defensora do NUDEM me alertou para uma provável ausência de casos desse tipo de violência. Isso porque os casos de violência sexual não são da competência deste órgão da Defensoria Pública, visto que são crimes de ação penal pública incondicionada, o que significa que o Ministério Público é o responsável por iniciar o processo criminal através da apresentação da denúncia.

No âmbito das ações penais, o NUDEM pode atuar somente em casos de ações penais privadas, que são iniciadas a partir das queixas-crime diante do interesse da vítima. Ou seja, a judicialização dos casos de violência sexual não é da competência do NUDEM, mas do Ministério Público, responsável por iniciar o processo a partir das ocorrências registradas nas delegacias pelas mulheres que buscam algum tipo de responsabilização criminal. A atuação do Ministério Público era explicada tanto para mim quanto para as mulheres *assistidas*² como central nas ações penais em casos de violência sexual. Muitas vezes, as assessoras do núcleo diziam para as mulheres que, uma vez denunciados os crimes de ação penal pública incondicionada, como o estupro, as decisões não seriam mais delas em relação aos rumos do processo criminal. Apesar disso, a observação dos atendimentos das assessoras jurídicas e dos estagiários do núcleo demonstraram como a violência sexual é uma questão que aparece durante o dia

¹ Em razão da dinâmica do campo e por meus interesses de pesquisa, centrei minha interlocução prioritariamente com as *servidoras* e não com as mulheres *assistidas* e, portanto, na indagação sobre suas noções de justiça, seus objetivos e interesses em relação ao atendimento. Essa poderá ser outra linha de pesquisa futuramente.

² As categorias nativas aparecem em itálico.

a dia no NUDEM através de categorias diversas acionadas pelas próprias mulheres *assistidas*.

Desse modo, a partir de uma descrição da rotina de atendimentos do núcleo e de alguns atendimentos específicos, mostro como a violência sexual atravessa o funcionamento deste órgão - sendo ela uma demanda inicial da mulher ou não - em grande parte devido ao papel atribuído às assessoras jurídicas e aos estagiários e a forma como os atendimentos são conduzidos. Além disso, procuro mostrar como a atenção dada inicialmente à violência sexual resultou em uma (re)construção das questões antropológicas que norteiam a pesquisa que, ainda em andamento, tem focalizado na forma como o trabalho no NUDEM é realizado e com quais objetivos.

A (re)construção do objeto de pesquisa

Em um primeiro momento, achei que pesquisar sobre a administração dos casos de violência sexual seria inviável, já que esses casos não eram da competência do NUDEM. Então, dediquei-me a observar a rotina e o funcionamento do núcleo. Segundo Carla Teixeira,

(...) a temporalidade de pesquisa em instâncias estatais requer que se tenha consciência permanente da produtividade etnográfica do que é frequentemente denominado nos momentos de desânimo e cansaço como “perda de tempo”. (...) o que se aprende sobre o mundo institucional quando nenhum evento crítico ou drama social acontece? Afinal, se este é o ritmo do dia a dia que qualifica, com raras exceções, o ofício da burocracia, é preciso compreendê-lo e mapeá-lo, pois expressa um valor central desse mundo: a rotina. (Teixeira 2014: 34)

Nesse sentido, apesar da aparente ausência de casos de violência sexual, que constituíam o interesse inicial da pesquisa, a observação da rotina não me parecia improdutivo, já que todos os atendimentos que eu acompanhava pareciam “eventos críticos”, dado o pouco contato que tive com o sistema de justiça durante a minha vida. Assim, com tantos “eventos críticos” ocorrendo diante dos meus olhos, me pareceu improdutivo limitar o objeto de pesquisa aos casos de violência sexual e sua administração. Entretanto, com poucos dias de observação direta não somente dos atendimentos, mas de toda a rotina de trabalho, a violência sexual mostrou-se presente no dia a dia do NUDEM através dos relatos das mulheres. A consideração da Defensora sobre a ausência de casos de violência sexual, justificada pelas questões

jurídicas que envolvem o crime e a competência do núcleo, em contraste com os diversos relatos de mulheres sobre situações de violência sexual que pude ouvir nos primeiros dias do campo me chamaram a atenção. O questionamento do porquê a violência sexual aparecia em um local que supostamente não deveria administrá-la me fez olhar para a forma como os atendimentos são conduzidos no NUDEM e o papel das assessoras jurídicas e dos estagiários.

Os atendimentos do NUDEM: de mulher à *assistida*

A entrada de mulheres no NUDEM ocorre entre às 10h e 16h, a fim de que os períodos de atendimento terminem por volta das 17h. No entanto, como a duração dos atendimentos é variada, algumas vezes os atendimentos ultrapassam esse horário. As mulheres - chamadas de *assistidas* - quando entram, são atendidas por uma recepcionista que realiza um cadastro e pede alguns documentos. Depois disso, esses documentos são passados para uma *servidora*, que ocupa o cargo de assessora jurídica. No NUDEM, existem três *servidoras*, bacharéis em Direito. Antes do início do atendimento, a recepcionista vai até uma das três - que se dividem entre os atendimentos de acordo com a demanda de cada uma no momento -, informa brevemente sobre a situação da mulher que será atendida e entrega os documentos que a mulher pode ter trazido de outros órgãos, como registros de ocorrência e números de processos judiciais, caso eles sejam pertinentes no primeiro momento. Então, a *servidora* rapidamente consulta as possíveis informações prévias que pode obter em consulta ao site do TJRJ (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) e chama a *assistida* pelo nome. Quando a mulher senta-se à frente da mesa da *servidora*, esta pergunta como pode ajudar.

Quando a demanda da *assistida* não é da competência do NUDEM, a *servidora* explica isso, informa quais órgãos a mulher deve procurar e tira suas possíveis dúvidas. Por exemplo, nos casos em que a mulher sofreu violência doméstica, tem um processo de divórcio em andamento, mas não viveu uma violência recente, a *servidora* explica que o NUDEM é um núcleo de *primeiro atendimento* que atende apenas mulheres que estão em situação de *violência atual*. De todo modo, normalmente as mulheres procuram o núcleo porque têm dúvidas em relação a algum processo judicial e não sabem quais atitudes devem tomar, então as *servidoras* costumam tirar essas dúvidas, explicar os

trâmites do processo e indicar os locais que devem ser procurados pela mulher, com seus respectivos contatos.

Ainda que o NUDEM não entre com nenhuma ação para a *assistida*, as *servidoras* registram o atendimento em uma plataforma que pode ser acessada por qualquer colaborador da Defensoria Pública cadastrado nos sistemas de organização interna. Essa plataforma possui diversas funcionalidades. No início do atendimento, as *servidoras* criam um novo “caso” e escrevem no espaço do “andamento” de forma resumida o relato da *assistida* e as orientações dadas. Caso a mulher esteja em situação de violência e alguma de suas demandas judiciais possa ser atendida pelo núcleo, as *servidoras* incluem as provas dos “fatos” na plataforma. É também nessa plataforma que existe uma agenda onde é possível que as assessoras marquem uma data para o retorno das mulheres *assistidas*. Porém, a maioria dos atendimentos não está condicionado ao agendamento. Também existe uma “Planilha das assistidas”, onde é inserido o nome da mulher, a data do atendimento, as ações solicitadas, um resumo do que aconteceu no atendimento correspondente e o nome do estagiário responsável pela continuidade do atendimento.

Após a etapa do atendimento realizada pelas *servidoras*, que além de orientar as mulheres, têm o objetivo de identificar as ações judiciais cabíveis, as *assistidas* são encaminhadas para uma outra mesa, onde são atendidas por um estagiário, que também é escolhido de acordo com a disponibilidade de cada um no momento. Então, a *servidora* indica ao estagiário quais ações serão peticionadas. O núcleo possui 13 estagiários, que se revezam entre os turnos da manhã e da tarde, de acordo com o horário das suas respectivas aulas do Bacharelado em Direito. Dois deles são homens, o restante são mulheres.

Ao chegarem na mesa de um dos estagiários, são pedidos alguns documentos necessários para a escrita das petições iniciais. Caso a mulher tenha esses documentos, eles são escaneados pelo estagiário através de um aplicativo de celular no mesmo momento. Caso falte algum documento necessário, a *assistida* pode enviá-lo através do WhatsApp do NUDEM, para que o estagiário anexe toda a documentação necessária na plataforma sem que a *assistida* precise necessariamente voltar ao núcleo³.

³ Diferenciando-se do colocado por Lucas Freire em sua etnografia realizada no NUDIVERSIS (Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual) sobre as “peregrinações burocráticas”, que seriam “os trânsitos dos sujeitos através de determinados espaços e instituições

Após a digitalização dos documentos, o estagiário preenche um questionário. Nesse momento, além dos dados que ele pode consultar diretamente no documento apresentado, como nome e CPF, várias são as perguntas que devem ser respondidas pela *assistida*.

Durante um questionário para realizar uma ação de alimentos para a *assistida* Marina⁴ e seu filho - já que ela foi proibida de trabalhar por seu companheiro durante os 13 anos de relacionamento - ela teve de informar as seguintes informações:

“Você foi casada ou conviveu com o pai da criança? “Desde quando?”

“Ele reside em outro endereço?”

“Quantos filhos você tem com ele?”

“Nome e a data de nascimento do filho”

“Ele ajuda [financeiramente] de alguma forma?”

“Você trabalha? Quanto recebe?”

“Recebe algum benefício do governo?”

“A criança possui algum tipo de doença? Qual?”

“Quanto gasta de escola? E transporte?”

“Quanto gasta de alimentação? (supermercado, hortifruti)”

“Vestuário?”

“Lazer?”

“Saúde?”

“Outros gastos”

“Possui conta bancária? Qual o banco, agência e conta?”

“Algo a acrescentar?”

Por fim, a estagiária pediu que Marina fizesse um breve relato sobre a convivência entre ela e o ex-companheiro, enfatizando os momentos de violência. Esse é um relato que é

para adquirir declarações, certidões, relatórios, laudos etc. necessários para a efetivação de alguma demanda” (Freire 2015:97), o atendimento realizado no NUDEM, passado o *primeiro atendimento*, é feito através do WhatsApp. Ainda que as “peregrinações burocráticas” sejam uma situação da qual as *assistidas* do NUDEM costumam reclamar, já que usualmente elas já passaram por outros órgãos, poucas vezes há necessidade que elas voltem ao NUDEM para entregar os documentos faltantes.

⁴ Todos os nomes neste trabalho são fictícios a fim de preservar a identidade das mulheres.

registrado, assim como as demais informações, para servir como base para a escrita da petição inicial.

Nesse sentido, cabe afirmar que, na maioria das vezes, as mulheres não falam sobre violência sexual quando explicam o porquê estão ali. Mas ao longo do atendimento, essa questão aparece através de alguma pergunta da *servidora* ou do estagiário sobre o relacionamento da mulher com aquele com quem ela tem um conflito, geralmente um homem com quem a *assistida* teve ou tem algum tipo de relacionamento amoroso e sexual. O caso de Marina exemplifica muitos casos semelhantes de diferentes *assistidas*, em relação ao tipo de ação que é pedida, as perguntas que são feitas diante disso e o relato marcado por diversas violências, dentre elas, a sexual. Ela relatou muitas violências, mas disse que no dia que ele a “forçou a ter relações sexuais” e, diante da resistência dela, a golpeou com socos, como isso já havia acontecido outras vezes, ela resolveu “dar um basta”.

Desse modo, pode-se dizer que os relatos feitos a partir das violências informam não somente sobre as múltiplas categorias que podem ser acionadas pelas mulheres para caracterizar as situações vividas, mas também sobre o papel das *servidoras* e dos estagiários, o que faz com que os atendimentos sejam conduzidos de uma forma que possibilita que outras demandas surjam.

As diversas categorias presentes nos processos de identificação das ações judiciais e reconhecimento das violências de gênero

Diante das observações e interlocuções no NUDEM, percebi que as *servidoras* têm o papel de escutar os relatos das mulheres que lá chegam e a partir disso identificar as ações judiciais cabíveis. Segundo Cardoso de Oliveira (2010), muitas vezes aquilo que os litigantes consideram importante para explicar o conflito vivenciado não é relevante judicialmente na perspectiva do Direito, o que faz com que exista uma “filtragem” judicial para dar sentido normativo à situação. Apesar disso, as *servidoras* do núcleo costumam escutar o relato da mulher com todas as suas nuances, o que é uma orientação da Defensora Titular do núcleo:

A gente sempre fala que a mulher não é escutada [no sistema de justiça]. Tem que escutar a mulher no atendimento. A história que a mulher conta é muito importante, porque é o total que vai mostrar o ciclo de violência.

Por isso, ainda que seja notável o esforço de fazer perguntas pertinentes para a identificação de situações que podem se tornar demandas do núcleo, caso seja do interesse da mulher, os atendimentos muitas vezes são marcados por histórias de vida, muito mais do que relatos de certos conflitos que podem ser judicializados.

Além da identificação das ações cabíveis, também é papel das assessoras fazer com que as mulheres reconheçam aquilo que é considerado violência pela lei e os seus direitos. Essa foi uma percepção que tive quando passei a me atentar às perguntas e intervenções feitas pelas *servidoras*, mas que também foi verbalizada por uma delas. Afinal, a noção de “violência” é contextual e deve ser considerada como uma categoria local, tendo em vista que ela adquire significado a depender dos contextos locais, dos atores envolvidos nos processos e as moralidades por eles acionadas, o que pode ser pensado a partir de pesquisas realizadas pelas antropólogas Lucía Eilbaum e Flavia Medeiros (2015; 2016). Desse modo, um dos objetivos dos atendimentos do núcleo é fazer com que as mulheres reconheçam as violências de gênero vivenciadas, caso elas não considerem determinadas situações dessa forma.

Nesse momento de escuta dos relatos para identificar ações cabíveis e fazer com que as mulheres reconheçam as violências de gênero é um dos momentos que a violência sexual aparece no núcleo. O outro momento é no preenchimento do questionário feito pelos estagiários, já que é pedido que a mulher faça um breve relato da relação com aquela pessoa com a qual ela tem um conflito a ser judicializado. É preciso que se conte uma história marcada por violências, para que a petição seja escrita de uma forma que convença o juiz a conceder aqueles direitos que são previstos em lei, mas nem sempre garantidos. Certa vez uma estagiária explicou para uma *assistida* e para mim, que acompanhava o atendimento, que na hora de escrever a petição ela deveria ser objetiva e sucinta, mas falar o máximo possível para “contar a sua história para o juiz”, pois seria importante para que ele conhecesse o contexto de violência no qual a mulher estaria inserida.

A partir disso, pode-se perceber como determinadas “moralidades” são acionadas situacionalmente no momento de escrita das petições, isto é, as moralidades são construídas na administração institucional de conflitos a depender dos contextos, dos interesses e as trajetórias das pessoas envolvidas e suas interações (Eilbaum 2012). Esse papel de escuta, identificação e

escrita das *servidoras* em conjunto com os estagiários faz com que eles, em alguns momentos, guiem os relatos das *assistidas* para que possam acionar determinadas categorias com o objetivo de sensibilizar o juiz responsável pela decisão. Essas questões podem ser pensadas a partir de dois casos que serão descritos abaixo.

O primeiro deles é o atendimento da *assistida* Ângela, uma mulher de 48 anos⁵, que foi ao núcleo para se informar sobre como dar entrada no processo de divórcio. Quando a *assistida* começou a falar sobre isso, a *servidora* fez perguntas sobre os bens que ela e seu ex-companheiro haviam adquirido ao longo do casamento, o que fez com que a *servidora* identificasse que deveria peticionar uma “ação de divórcio litigioso” e uma “ação de alimentos” para Ângela, já que esta relatou que havia sido proibida de trabalhar pelo marido ao longo da vida.

No entanto, ao ser perguntada sobre a relação com seu ex-companheiro, tanto pela *servidora*, quanto pela estagiária, respondeu que durante os 35 anos de casamento havia mantido relações sexuais porque achava que era obrigada enquanto esposa. Ângela dizia que sofria “agressão física, psicológica e financeira”, mas enfatizava que quando se recusava a fazer sexo com o marido, ele dizia que ela era uma “mulher de Deus” e que a Bíblia dizia que a relação sexual era uma obrigação dela por ser

⁵ Preferi não utilizar marcadores raciais na descrição das *assistidas* e das demais pessoas citadas neste trabalho, porque a raça não possui referenciais fixos, assim como o gênero e outros marcadores sociais da diferença. No entanto, o gênero é um marcador que - na perspectiva das minhas interlocutoras - organiza explicitamente o trabalho no NUDEM. Não somente pela especialidade do atendimento às mulheres vítimas de violência de gênero, o que faz com que esse marcador seja acionado com muita frequência durante os atendimentos, mas também pela composição de trabalhadores do núcleo, majoritariamente mulheres. Isso porque minhas interlocutoras afirmam que muitas *assistidas* consideram que o ambiente majoritariamente ocupado por mulheres torna o espaço mais acolhedor para a realização dos atendimentos. Em alguns dos momentos que participei, a raça se tornou uma questão, mas geralmente em conversas entre as trabalhadoras e trabalhadores do núcleo, não nos momentos de atendimento. Por isso, como nos atendimentos descritos por mim neste texto o componente racial não foi acionado, não os utilizei na descrição, ainda que eu tenha tomado notas sobre as minhas percepções de raça em comparação com a “cor” das *assistidas* que apareciam nos registros de ocorrência. De todo modo, acho essa discussão pertinente e pretendo refletir sobre ela a partir do observado no NUDEM posteriormente. Tanto a *assistida* Ângela, quanto a *assistida* Inês foram descritas a partir do gênero e a partir da idade, pois esses foram os marcadores acionados no momento do atendimento.

esposa dele. Contou que foi obrigada a casar aos 13 anos pelos pais, que assinaram sua certidão de casamento com o homem de 24 anos na época.

Eles me obrigaram porque eu era filha de pastor e tinha que pagar pelo pecado que eu cometi - dizia ela pelo fato de ter casado grávida de seu primeiro filho.

Segundo Ângela, a “guerra” entre ela e o homem com quem era casada, que ela chamava de “abusador”, teve início quando ela teve consciência de que era “dona do próprio corpo” e poderia “não querer ter” relações sexuais. Durante o atendimento, a *assistida* disse que a delegada da DEAM (Delegacia de Atendimento à Mulher), que havia a encaminhado para o NUDEM, falou que ela vivia há 35 anos com um “abusador”, pois havia se casado quando ainda era menor de idade. Ângela repetiu muitas vezes a palavra “abusador” para referir-se ao homem.

Depois de seu atendimento, a *servidora* a encaminhou para um atendimento com a psicóloga do NUDEM e comentou comigo que achava que ter escutado a palavra “abusador” havia provocado nela um “estalo” em relação às violências que viveu. Comentou, entretanto, que achava ruim que essas palavras fossem acionadas por iniciativa dos profissionais das instituições, pois isso invalidaria a história da pessoa, simplificaria muito uma questão que é complexa. A *servidora* falou que, infelizmente, apesar do contexto de violência doméstica vivido por Ângela, provavelmente ela possuía outras vivências e lembranças que vão além dessa violência e que também seriam válidas. Nesse momento, tornou-se mais explícito que existe uma preocupação por parte das *servidoras* em torno das categorias que são utilizadas para nomear as situações relatadas pelas mulheres.

O outro atendimento foi o da *assistida* Inês, uma mulher idosa, que assim que sentou-se diante da *servidora*, disse:

Olha, essa pessoa [apontava para um nome escrito em um registro de ocorrência] abusou da minha filha quando ela era menor. Ela bloqueou [a memória]. Agora ela foi assediada no VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), ficou com síndrome do medo [*sic*] e lembrou das coisas. Ela já tentou suicídio três vezes”.

A pessoa a qual ela se referia era seu ex-marido, pai de seus filhos. Logo depois desse primeiro relato, Inês disse que ele também havia saído com uma das netas, falado coisas com conotação sexual e saído com a outra e “esfregado o peito dela no

peito dele”, dizendo que ele gostaria de ser cumprimentado sempre assim. Essas situações foram caracterizadas pela *assistida* como “assédio” e “abuso”.

Diante dessas informações, a *servidora* começou a fazer perguntas para tentar entender a situação e Inês disse que duas de suas netas moravam com ela. Dessa forma, a *servidora* explicou que o NUDEM era um núcleo de *primeiro atendimento* e que o Ministério Público que era o órgão responsável pela denúncia do crime que havia a motivado a procurar o núcleo. Apesar disso, a *servidora* fez perguntas a Inês para saber das possibilidades que sua filha teria de denunciar o crime, para orientá-la. Desde 2012, o prazo prescricional dos crimes contra a dignidade sexual praticados contra crianças e adolescentes passa a contar a partir do momento que a vítima completar 18 anos. Isso significa que, na ausência de uma ação penal proposta anteriormente, a denúncia pode ser feita até a vítima completar 38 anos. Por isso, a *servidora* perguntou a Inês quantos anos tinha sua filha que tinha se recordado que foi “abusada” pelo pai. Inês contou que ela tinha 40 anos, então a *servidora* explicou que o prazo prescricional já havia passado, mas que sua filha poderia ser testemunha caso Inês quisesse denunciar o seu ex-marido pelo “abuso” cometido contra suas netas, que moravam com ela.

A partir desses casos, foi possível refletir a respeito do papel das *servidoras* durante os atendimentos. Em primeiro lugar, elas identificam as ações cabíveis a partir dos relatos das mulheres, o que costuma ser feito a partir das intervenções que guiam o relato. Afinal, como já foi colocado, é necessário que exista uma “filtração” judicial (Oliveira 2010) que extraia daquele relato informações juridicamente relevantes para a escrita das petições. No caso de Ângela, embora ela tenha chegado ao núcleo com o intuito de se divorciar, rapidamente as *servidoras* transformaram sua demanda em uma “ação de divórcio litigioso” e em uma “ação de alimentos”.

Além disso, seu relato foi atravessado pelo fato de o marido ter ao longo da vida “forçado relações sexuais” com a justificativa de que ela era obrigada enquanto esposa e “mulher de Deus”. Desse modo, além das *servidoras* terem realizado as perguntas necessárias para peticionar o divórcio e a ação de alimentos, também escutaram a história de Ângela e reforçaram aquilo que ela falava que havia descoberto: ela não era obrigada a ter relações sexuais, independentemente de ser casada ou não. Apesar disso, Ângela não utilizava a palavra “estupro” e as *servidoras* também não.

Já no caso de Inês, ela foi ao núcleo para pedir orientações em relação ao fato de a filha ter se recordado que sofria “abuso” sexual do pai. No entanto, durante o atendimento ela relatou outras situações de “assédio” e “abuso” e comentou que as netas moravam com ela, porque os pais delas não cuidavam, nem ajudavam financeiramente, além de terem problemas com “bebida e drogas”. Desse modo, além de orientar Inês a respeito daquilo que a havia feito procurar o núcleo - a partir das normas jurídicas que regulamentam o crime de estupro -, a *servidora* disse que o NUDEM poderia peticionar uma ação de guarda unilateral e uma ação de alimentos para as netas, informando-a a respeito de um direito dela enquanto pessoa responsável pelo cuidado das netas.

É possível notar, então, que a violência sexual é uma demanda do NUDEM, embora não seja judicialmente uma atribuição do núcleo. Apesar disso, a palavra “estupro”, que configura um crime no artigo 213 do Código Penal brasileiro, é pouco utilizada, ainda que as menções à lei que regulamenta o crime de estupro sejam frequentes. As relações sexuais não consentidas são categorizadas de maneiras diversas tanto pelas *assistidas*, quanto pelas *servidoras* e estagiários. A partir de uma perspectiva antropológica, torna-se possível pensar os crimes e as categorias presentes em suas redações em relação a noções e moralidades particulares de um contexto histórico e social específico. No caso do NUDEM, esse contexto produz não somente o sujeito vítima de violência - a mulher - como também a própria violência - as violências de gênero e, dentre elas, a sexual, que foi a violência que inicialmente me chamou a atenção para as reflexões propostas aqui sobre o trabalho realizado no NUDEM.

O NUDEM como um espaço de vitimização

O antropólogo Daniel Simião (2006), ao escrever sobre o que ele chama de “a invenção da ‘violência doméstica’ em Timor-Leste”, explica que o poder público no Timor-Leste, após interferências das Nações Unidas, passou por um processo de construção de um discurso de igualdade de gênero, a fim de criar condições de qualificar como violência doméstica as agressões físicas intrafamiliares. No entanto, como a sociedade civil timorense não possuía a mesma ideia a respeito do impacto das agressões nas esferas do corpo, do gênero e da justiça, essa implementação de políticas públicas contrárias às agressões e em

prol dos direitos individuais das mulheres, passou por uma disputa de narrativas sobre a identidade nacional. Nesse sentido, ele afirma que “antes mesmo de ser combatida, a ‘violência doméstica’ tem que ser inventada” (2006: 141). Assim, podemos pensar que, mesmo que no NUDEM estejamos em um contexto bem diferente, pois não há uma disputa entre tradições culturais e nacionais distintas, é possível dizer que ali a “invenção” da violência sexual é feita com a utilização das mais diversas categorias e expressões na interação entre as *assistidas* e as *servidoras*.

Acho importante explicitar que a utilização de tal termo não deve estar atrelada à associação da “violência doméstica” e da “violência de gênero” a uma mentira, a um fenômeno inexistente fruto da imaginação das mulheres. Afinal, o conceito de “gênero” costuma ser atrelado a mulheres⁶, que, por sua vez, são historicamente associadas a estereótipos misóginos que ora as sacralizam, ora as colocam como perigosas, loucas e maliciosas (Del Priore 1993; Vainfas 2010). Por isso, utilizo o termo “invenção” a partir da proposta de Simião (2006), a fim de chamar a atenção para a importância de se pensar que existe um processo duplo entre a nomeação de um fenômeno e a sua conformação enquanto um problema público.

Conforme explora Cardoso de Oliveira (2008), há uma dimensão moral que deve ser considerada quando pensamos no que caracteriza ou não uma situação enquanto “violência”. Segundo o autor, embora exista uma “materialidade incontestável” na agressão física, a violência só é percebida a partir do momento em que uma substância moral é negativamente atingida. Nesse sentido, cabe pontuar que, ainda que haja uma

⁶ O gênero deve ser pensado em uma dimensão relacional, visto que se trata de um marcador social da diferença. Nesse sentido, é possível acionar esse marcador para falar de violências vivenciadas por pessoas que extrapolam a noção de “mulher”. No entanto, a ideia de gênero costuma ser atrelada às experiências de mulheres, o que se faz presente também nas nomeações dadas às políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher. Essa associação entre “mulher” e “gênero” faz sentido quando consideramos a forma como o gênero foi construído enquanto um conceito ao longo da história, a partir de uma inicial desnaturalização do papel social atribuído às mulheres feita por mulheres que reivindicavam certos direitos. Apesar disso, é pertinente pensar nas contradições e limitações que a utilização da noção de gênero como sinônimo de mulher pode trazer em casos concretos, a fim de ampliar seu significado e visibilizar outras existências atravessadas também por experiências e violências generificadas.

materialidade em uma agressão física sofrida por uma mulher por seu companheiro, por exemplo - que pode ser “comprovada” do ponto de vista jurídico através dos exames de corpo de delito - ou até mesmo seja possível observar os efeitos negativos concretos que uma vida permeada por ameaças deste companheiro pode causar em uma mulher, o processo de nomeação desse fenômeno enquanto “violência doméstica” ou “violência de gênero” é fundamental para que se possa combatê-lo através do acionamento de certos “direitos da mulher”.

Essa dimensão da atuação do NUDEM enquanto um espaço de “invenção” da violência sexual e da violência de gênero, de maneira mais geral, também pode ser pensada a partir do proposto pelo sociólogo Yannick Barthe (2019) sobre o processo de vitimização, isto é, o processo pelo qual uma pessoa se define e é definida por outros atores como vítima. O autor aponta que tal processo deve ser entendido como um processo necessariamente coletivo, que ocorre a partir do encontro entre os “vitimizadores” e as vítimas potenciais. Nessa perspectiva, os “vitimizadores” seriam os atores interessados em denunciar um determinado problema vivenciado pelas vítimas potenciais. Em relação ao momento da escrita das petições, esse processo é mais “ativo” e “profissional” visto que, como colocado acima, é preciso construir uma mulher vítima de violência de gênero de forma que seja incontestável para o juiz a sua condição de vítima.

No entanto, durante os atendimentos, as mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero - público correspondente à atribuição do NUDEM - apresentam diferentes perfis, o que implica em diferentes atendimentos. Nesse sentido, o NUDEM se apresenta mais como um responsável pelo processo de reflexividade, uma das dimensões apontadas por Barthe (2019) sobre o processo de vitimização. Segundo o autor, “a reflexividade supõe sempre um suporte exterior a partir do qual o indivíduo será levado - às vezes mesmo contra sua vontade - a problematizar determinados aspectos de sua existência, de sua identidade e de seu passado” (Barthe 2019: 130). Assim, ainda que as *servidoras* se atentem às diferentes demandas e interesses das mulheres, até mesmo para utilizar as categorias acionadas por elas, o próprio ambiente e algumas etapas do atendimento indispensáveis para que o trabalho seja realizado - como a identificação das ações cabíveis e a escrita das petições - contribuem para a criação de um ambiente “vitimizador”. Afinal, é a qualidade de “mulher vítima de violência doméstica ou de

gênero” que determina quem pode ter ações judiciais peticionadas pelo NUDEM.

Durante as conversas entre as mulheres *assistidas* e as *servidoras* e estagiários era comum que as mulheres comentassem sobre o seu próprio processo de reflexividade. Afinal, a maioria delas chegava ao NUDEM encaminhadas de uma delegacia, ou seja, já se entendiam em algum nível como vítimas de uma situação, ainda que de formas distintas e com interesses de responsabilização diferentes. Como coloca Barthe (2019), a noção de vítima é atrelada a uma ideia de passividade, o que retiraria das mulheres - no caso do NUDEM - sua capacidade agentiva, a fim de que elas não sejam colocadas como parcialmente responsáveis pela violência vivida, mas sim responsabilizem um outro ator. De fato, para judicializar as violências vividas, as mulheres que procuravam o NUDEM deveriam responsabilizar seus agressores de alguma forma correspondente às possibilidades jurídicas e judiciais. Apesar disso, seus desejos nem sempre correspondiam a essas possibilidades, o que explicitava a complexidade dos processos de vitimização e da noção de vítima.

Desse modo, pode-se dizer que é papel das *servidoras* do núcleo identificar as ações cabíveis e as violências vividas, o que muitas vezes as coloca como “vitimizadoras”, no sentido proposto por Barthe (2019). Apesar disso, não importa se durante o diálogo com a *assistida* a “invenção” da violência sexual, nos termos de Simião, será feita com as expressões “abuso”, “assédio”, “me forçou”, “pensava que eu era obrigada”. É a partir dessa “invenção” e do “processo de vitimização” que a violência sexual torna-se uma demanda. Ainda que o NUDEM não possa iniciar os processos criminais dos casos de estupro, as *servidoras* orientam e encaminham as mulheres para algum outro órgão, caso seja um interesse delas a judicialização do conflito, mas também orientam e encaminham as mulheres para acompanhamentos psicológicos e demais medidas extrajudiciais que, no entendimento delas, podem auxiliar a mulher a sair do *ciclo de violência*.

Considerações finais

O NUDEM é um núcleo de *primeiro atendimento*, o que faz com que as *servidoras* e os estagiários orientem as mulheres que lá chegam, mesmo que a demanda judicial destas não seja da competência do núcleo. No caso da violência sexual, não é

possível compreender como o NUDEM a administra criminalmente, visto que os chamados “crimes contra a dignidade sexual” são crimes de ação penal pública, que dependem da iniciativa do Ministério Público para a denúncia. No entanto, isso não significa que tais casos não estejam presentes nos relatos e demandas das mulheres que vão ao núcleo. Em um dos atendimentos descritos, a violência sexual não era uma demanda da mulher, mas acabou tornando-se importante em seu relato. No outro, a violência sexual era a demanda da mulher, mas como o NUDEM não possui competência para atuar nesses casos, a *assistida* foi orientada e a ação peticionada foi resultado de uma demanda que surgiu ao longo do relato por meio das intervenções realizadas pela *servidora*.

Quando uma *servidora* está diante de uma *assistida* no NUDEM, seu papel é escutar seu relato para que a “filtragem” possa ser feita (Oliveira 2010) e as ações judiciais cabíveis sejam identificadas, tendo em vista que os relatos das mulheres a respeito dos conflitos que vivem são orientados por fatores e nuances que elas julgam relevantes, mas que muitas vezes não são comportados nas normas jurídicas. Além disso, é papel da *servidora* fazer com que a mulher reconheça os tipos de violência vividos por ela e os seus direitos, o que faz com que o NUDEM se torne um espaço de “vitimização” (Barthe 2019). Nesse sentido, muitas vezes é possível notar a utilização de diversas categorias para a distinção/qualificação daquilo que a lei caracteriza como “estupro”, por exemplo. Entretanto, tanto as *servidoras*, quanto os estagiários comentam os relatos de violência sexual para as mulheres a partir de um entendimento jurídico, para informá-las de seus direitos e da possibilidade de tomada de medidas judiciais, independentemente das categorias acionadas.

Desse modo, pode-se dizer que a violência sexual se torna uma demanda do funcionamento do NUDEM nos processos de escuta, identificação das violências previstas em lei e diálogo com as *assistidas* a respeito da importância de se romper o *ciclo de violência*, ainda que o núcleo não possa representar as mulheres criminalmente. De alguma forma, a partir desse trabalho realizado no NUDEM a violência sexual e demais violências de gênero são criadas ou “inventadas” (Simião 2006), em uma tentativa de conscientizar - na perspectiva das *servidoras* do núcleo - as *assistidas* sobre os seus direitos, na medida em que as vitimizam.

Assim, a atenção inicial aos casos de violência sexual, que apontaram uma ausência somente aparente destes, foi

fundamental para deslocar o meu olhar para questões que dizem respeito a forma como os atendimentos do NUDEM são conduzidos e em que âmbito se inserem no sistema de justiça. Essas percepções a respeito do trabalho do NUDEM levantam questões acerca do trabalho realizado na Defensoria Pública no geral e, mais especificamente, em seus núcleos especializados. Pretendo, ao dar continuidade ao processo da etnografia, compreender outros aspectos que atravessam os atendimentos e o espaço de atuação ocupado pelo NUDEM na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Afinal, como coloca Tim Ingold, o que diferencia o campo do laboratório é que “no campo, é preciso esperar para que as coisas aconteçam, e aceitar o que é oferecido quando lhe é oferecido” (Ingold 2019: 12).

Referências

- BARTHE, Yannick. 2019. “Elementos para uma sociologia da vitimização”. In: SEGATA, Jean; RIFIOTIS, Theophilos (Orgs.). *Políticas etnográficas no campo da moral*. Porto Alegre: ABA Publicações. p. 119-144.
- DEL PRIORE, Mary. 1993. “O matrimônio como forma de adestramento”. In: Mary del Priore. *Ao Sul do Corpo - condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb. p. 124-154.
- EILBAUM, Lucía. 2012. “*O bairro fala*”: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense. São Paulo: Hucitec.
- EILBAUM, Lucía; MEDEIROS, Flavia. 2015. “Quando existe ‘violência policial’? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro”. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social* 8(3): 407-428.
- EILBAUM, Lucía; MEDEIROS, Flavia. 2016. “Onde está Juan?”: moralidades e sentidos de justiça na administração judicial de conflitos no Rio de Janeiro. *Anuário Antropológico* 41(1): 9-33. <https://doi.org/10.4000/aa.1530>
- FREIRE, Lucas. 2015. “Quem tem direito aos direitos? A produção de pessoas transexuais como sujeitos de direitos”. *Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito* 17(3): 92-114. <https://doi.org/10.22409/conflu17i3.p431>

- INGOLD, Tim. 2019. *Antropologia: para que serve?*. Petrópolis: Editora Vozes.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. 2008. “Existe violência sem agressão moral?”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 23: 135-146. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092008000200010>
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. 2010. “A dimensão simbólica dos direitos e a análise dos conflitos”. *Revista de Antropologia* 53(2): 451-473. <https://doi.org/10.4000/aa.392>
- SIMIÃO, Daniel. 2006. “Representando corpo e violência: a invenção da "violência doméstica" em Timor-Leste”. *Revista brasileira de Ciências Sociais* 21: 133-145. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092006000200007>
- TEIXEIRA, Carla. 2014. “Pesquisando instâncias estatais: Reflexões sobre o segredo e a mentira”. In: CASTILHO, Sérgio Ricardo Rodrigues; LIMA, Antonio Carlos de Souza; TEIXEIRA, Carla Costa (Orgs.). *Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contra Capa. p. 33-42.
- VAINFAS, Ronaldo. 2010. “Patriarcalismo e Misoginia”. In: Ronaldo Vainfas. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p. 115-150.

Enviado: 24/03/2023

Aceito: 10/09/2023